



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2016

PROCESSO. N.º: 4489-PG/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Abril de 2016.

HORÁRIO: a partir das 09h00.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

O senhor **LUIS VICENTE FEDERICI** e a Senhor **PAULO MATTAR**, respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretário de Saúde usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Tecnologia da Informação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo n.º 4.489-PG/2015, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2.014 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, e n.º 5.867, de 11 de maio de 2.009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão, de processamento do Pregão, será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **27 de Abril de 2016, às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, que possui o valor de R\$ 45.779,88 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.13.04-103030005-2332/33903009

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente através do site <http://www.jau.sp.gov.br> (Licitações), ou no endereço do preâmbulo deste Edital, por mídia eletrônica mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

Página 1 de 32

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, conforme Termo de Referência que integra este Edital, como Anexo I.

IMPORTANTE

1.1 As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) material (is) adquirido(s) ofertado(s) pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

1.3 Os materiais objeto da presente licitação deverão ser fornecidos em sua totalidade em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita em parcela única, no almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes, 890 – Centro – Jaú/SP, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

2.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante;

2.3- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



2.3.7- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando – se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



7. O licitante que não contar com representantes presentes na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na Legislação deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º da referida Lei.

4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento da assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitacao@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, Art. 43, § 1º.

5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar n.º 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

N.º DO CNPJ DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

N.º DO CNPJ DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

Página 5 de 32

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.
5. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.
 - 5.1. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
6. Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 02 – Documentos de Habilitação”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “Nº 1 – PROPOSTA”

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:
 - 1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
 - 1.2. Número do Pregão;
 - 1.3. Proposta impressa identificando os produtos ofertados, contendo o valor unitário e total com as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
 - 1.4. A proposta deverá estar de acordo com o Anexo I, com valores expressos em reais, contendo preços unitários e totais.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitacao@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



1.5. O prazo validade dos medicamentos adquiridos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega dos mesmos.

1.6. Deverá ser apresentado o valor dos medicamentos com o desconto CAP no caso dos medicamentos que estejam contemplados na lista de medicamentos com desconto obrigatório.

2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente a aquisição licitada;

4. Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

10. O prazo de pagamento será em 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos (mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura), bem como do Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e o gestor do contrato.

11. Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do ajuste, caso a licitante seja vencedora do certame.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.2. Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças.

d) Prova de Regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Obs.: As certidões requeridas nas alíneas “c1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto na Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2.014, alterada pela portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2.014.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b. Certidão Negativa de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitacao@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
- d) Declaração formal de que aceita e se submete a todas as condições do presente edital, expressando sua total concordância com os termos contidos e de que essas informações são suficientes para a elaboração de sua proposta.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. **Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos itens 1.2. a 1.4 do Capítulo VII, dentro do envelope 2 – Documentos de Habilitação

VIII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fato impeditivo, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitacao@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, e VI , ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do ITEM.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada ITEM.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

19 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para confecção da autorização de fornecimento/instrumento de contrato, a partir do valor total final do lote, conforme Anexo I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. A adjudicação será feita por Item

6. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os medicamentos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e na nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

4. Caso os medicamentos não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



oito) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da autorização de fornecimento.

7. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade pelo (s) Licitante (s) vencedor (es), no Almoarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes, 890 – Centro – Jau/SP

8. O medicamento será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

8.3.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes contidas no Termo de referência, Edital e seus respectivos anexos e proposta.

9. Nos casos de recusa do material solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus a municipalidade.

10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

11. Os produtos serão novos, assim considerados primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais

12. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

12.1 Se entregues por terceiros – transportados ou semelhantes:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



XI DA FORMA DE PAGAMENTO

1 O prazo de pagamento será em 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura assinada pela Secretária de Saúde, bem como Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e gestora do contrato. Deve a licitante observar o que dispões no CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

XII DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição efetivar-se-á com a retirada da Autorização de Fornecimento e emissão da nota de empenho, que será encaminhada/ retirada pela empresa vencedora.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1- A CONTRATADA, obrigatoriamente, responderá por todos os encargos decorrentes da presente contratação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e normas de segurança no trabalho.
- 2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 3- Arcar com todas as despesas de transporte, diárias dos técnicos de sua equipe, bem como de fretes ou despesas de correio para envio do objeto da licitação;
- 4- A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.
- 5- A CONTRATADA se compromete a entregar os medicamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no edital, no prazo fixado no edital. A CONTRATADA se compromete ainda a efetuar trocas dos materiais que não estiverem de acordo com o objeto da licitação.
- 6- A CONTRATADA se compromete a informar por escrito a Secretaria interessada, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7- Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



8- A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1- A CONTRATANTE, deverá acompanhar, fiscalizar e realizar conferência dos materiais objeto da execução do presente contrato, informando por escrito eventuais descumprimentos contratuais, bem como ocorrências durante a execução do contrato.
- 2- A CONTRATANTE, deverá rejeitar todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

2. A aplicação das penalidades descritas no item 1, deste capítulo ficará sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

XVI DA GARANTIA CONTRATUAL

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitacao@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



1. Não será exigida.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos utilizados por este órgão.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Tecnologia da Informação, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.
6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
 - 6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará à Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.3. Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via “fac-símile” (0XX14 3602-1718) ou por e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitacao@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



Anexo III- Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

Anexo IV- Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

Anexo V- Tabela de redução mínima.

Anexo VI- Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

Anexo VII- Modelo de proposta.

Anexo VIII- Minuta de Autorização de Fornecimento

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 11 de Abril de 2016.

PAULO MATTAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 4489 - PG/2015 – PREGÃO Nº 014/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Item	Qtd	Apres.	Medicamento
1	20.000	Envelope	Cloreto de potássio 1,5g + cloreto de sódio 3,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g + glicose 20g
2	30.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500mg
3	3.500	Ampola 10ml	Dimenitrato 50mg + cloridrato de pirodoxina 50mg + glicose + frutose
4	4.000	Comprimido	Loratadina 10mg
5	2.500	Ampola 2ml	Cloridrato de tiamina (B1) 4mg + riboflavina 5 fosfato sódico (B2) 1mg + cloridrato de piridoxina (B6) 2mg + nicotinamida (Vit PP) + dexpantenol (Pro vit B5) IM e EV
6	3.000	Ampola 2ml	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml
7	600	Ampola 2ml	Cloridrato de prometazina 25mg

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

Página 20 de 32

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 4489 - PG/2015 – PREGÃO Nº 014/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2013.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, de maio de 2016

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 4489 - PG/2015 – PREGÃO Nº 014/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

(localidade) _____, de maio de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
A/C: Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 4489 - PG/2015 – PREGÃO Nº 014/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de maio de 2016

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO N.º 4489 - PG/2015 – PREGÃO Nº 014/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Item	Qtd	Apres.	Medicamento	Valor de Redução por Lance
1	20.000	Envelope	Cloreto de potássio 1,5g + cloreto de sódio 3,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g + glicose 20g	R\$ 260,00
2	30.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500mg	R\$ 40,00
3	3.500	Ampola 10ml	Dimenitrato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg + glicose + frutose	R\$ 80,00
4	4.000	Comprimido	Loratadina 10mg	R\$ 15,00
5	2.500	Ampola 2ml	Cloridrato de tiamina (B1) 4mg + riboflavina 5 fosfato sódico (B2) 1mg + cloridrato de piridoxina (B6) 2mg + nicotinamida (Vit PP) + dexpanthenol (Pro vit B5) IM e EV	R\$ 20,00
6	3.000	Ampola 2ml	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	R\$ 15,00
7	600	Ampola 2ml	Cloridrato de prometazina 25mg	R\$ 10,00

O valor mínimo de redução por lance incidirá sobre o valor total do Item.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

“DECLARAÇÃO”

À

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 4489 - PG/2015 – PREGÃO Nº 014/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local), ____ de maio de 2016

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 4489 - PG/2015 – PREGÃO N.º 014/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail:

Item	Qtd	Apres.	Medicamento	Laboratório	VI. Unit.	VI. Total
1	20.000	Envelope	Cloreto de potássio 1,5g + cloreto de sódio 3,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g + glicose 20g			
2	30.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500mg			
3	3.500	Ampola 10ml	Dimenitrato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg + glicose + frutose			
4	4.000	Comprimido	Loratadina 10mg			
5	2.500	Ampola 2ml	Cloridrato de tiamina (B1) 4mg + riboflavina 5 fosfato sódico (B2) 1mg + cloridrato de piridoxina (B6) 2mg + nicotinamida (Vit PP) + dexpanthenol (Pro vit B5) IM e EV			
6	3.000	Ampola 2ml	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml			
7	600	Ampola 2ml	Cloridrato de prometazina 25mg			

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes a aquisição licitada, declaramos ainda que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

Página 26 de 32

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será em 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura assinada pela Secretária de Saúde, bem como Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria de Saúde e gestora do contrato. Deve a licitante observar o que dispõe no CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

1.5 **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser feita em parcela única, no almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes, 890, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento

O prazo validade dos medicamentos adquiridos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega dos mesmos.

Data

Carimbo

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



ANEXO VIII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU					
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS					
RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO - CEP: 17201-900 - CNPJ: 46.195.079/0001-54					
FONE/ FAX (14) 3602-1718					
licitacao@jau.sp.gov.br compras@jau.sp.gov.br					
pregaoeletronico@jau.sp.gov.br					
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)					
AF N.º	LOxx 2016	EMPENHO N.º	DATA DA EMISSÃO:	xx/xx 2016	
ORIGEM:					
PREGÃO PRESENCIAL - 014/2016					
FORNECEDOR:					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:					
ORD	DESCRIÇÃO/MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloreto de potássio 1,5g + cloreto de sódio 3,5g + citrato de sódio diídrico	Env	20000		
2	Dipirona Sódica 500mg	comp	30000		
3	Dimenittrato 50mg + cloridrato de pirodoxina 50mg + glicose + frutose	amp 10ml	3500		
4	Loratadina 10mg	comp	4000		
5	Cloridrato de tiamina (B1) 4mg + riboflavina 5 fosfato sódico (B2) 1mg	amp 2ml	2500		
6	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	amp 2ml	3000		
7	Cloridrato de prometazina 25mg	amp 2ml	600		
				TOTAL DO PEDIDO.....	R\$ -
PRAZO DE ENTREGA:					
A entrega dos produtos deverá ser feita em parcela única, no almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes n.º 890, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento					
LOCAL DE ENTREGA:					
Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Prudente de Moraes n.º 890					
HORÁRIO DE ENTREGA:					
Horário comercial, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min.					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura assinada pela Secretária de Educação, bem como Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria de Saúde e gestora do contrato. Deve a licitante observar o que dispõe no CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.					
Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 e 8.333;					
Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal;					
Favor somente faturar na NOTA os itens que forem entregues.					

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



Sanções: A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a M unicipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

O prazo validade dos medicamentos adquiridos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega dos mesmos.

Responsável									

CLASSIFICAÇÃO:

02.13.02-103010005-2026/339030009

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

Página 29 de 32

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato de origem n.º 4489/PG/2015 - Processo de Licitação n.º 014/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, xx de xxxxxxx de 2016

Jahu, _____ de _____ de 2016

LUIS VICENTE FEDERICI

Secretário de Economia e Finanças
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: luisvicentefederici@hotmail.com

PAULO MATTAR

Secretário de Saúde
E-mail Institucional: sec.saude@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: p-mattar@uol.com.br

Nome:

Cargo:

e-mail pessoal:

e-mail corporativo:

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br email: licitação@jau.sp.gov.br
Telefone/ Fax: (14) 3602-1719



